Ato de Alteração Nº 19 da Lua Tur Turismo Eireli CNPJ nº 04.047.851/0001-40



Leonardo Odi Lopes, nacionalidade brasileira, nascido em 26/10/1979, divorciado, empresário, CPF nº 028.649.449-36, carteira de identidade nº 3510896, órgão expedidor SSP -SC, residente e domiciliado na Avenida Jorge Lacerda, 2616, Costeira do Pirajubae, Florianópolis, SC, Cep 88047002.

Titular da empresa de nome Lua Tur Turismo Eireli, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600163789, com sede Avenida Jorge Lacerda, 2616, Costeira do Pirajubae Florianópolis, SC, CEP 88047002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.047.851/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Obieto

Cláusula Primeira: A empresa passa a ter o seguinte objeto: transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, intrestadual e internacional; serviço de transportes rodoviários de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de reservas; serviços de transporte rodoviário de passageiros; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista; serviço de transporte de passageiros; produção e promoção de eventos esportivos; serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; som e iluminação; produção teatral produção musical; produção de espetáculos de dança; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte escolar; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Abertura/Alteração/Baixa de Filial

Cláusula Segunda: A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901781090 e CNPJ nº 04.047.851/0002-21, no seguinte endereço sito à Rua Pedro Collere, 905, Portão, Curitiba/PR, Cep 80320320. Passa a exercer as seguintes atividades econômicas.

Objeto Social

A empresa tem como objeto Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, intrestadual e internacional; serviço de transportes rodoviários de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de reservas; serviços de transporte rodoviário de passageiros; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista; serviço de transporte de passageiros; produção e promoção de eventos esportivos; serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; som e iluminação; produção teatral produção musical; produção de espetáculos de dança; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte escolar; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Req: 81100000809614 Página 1



Ato de Alteração Nº 19 da Lua Tur Turismo Eireli CNPJ nº 04.047.851/0001-40

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa individual girará sob a denominação Lua Tur Turismo Eireli.

Parágrafo Único: A empresa terá o nome fantasia: Lua Tur.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede social localizada na Avenida Jorge Lacerda, 2616, Costeira do Pirajubae Florianópolis/SC, CEP 88047002 e a filial Rua Pedro Collere, 905, Portão, Curitiba/PR, Cep 80320320.

Parágrafo Único: Os endereços são exclusivos para correspondência.

Do Objeto Social

Cláusula Terceira: O objeto social da matriz e filial é: transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, intrestadual e internacional; serviço de transportes rodoviários de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de reservas; serviços de transporte rodoviário de passageiros; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista; serviço de transporte de passageiros; produção e promoção de eventos esportivos; serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; som e iluminação; produção teatral produção musical; produção de espetáculos de dança; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte escolar; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Cláusula Quarta: o prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Da Administração

Cláusula Sexta: A administração da empresa individual será exercida pelo titular Leonardo Odi Lopes, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Req: 81100000809614 Página 2



Ato de Alteração Nº 19 da Lua Tur Turismo Eireli CNPJ nº 04.047.851/0001-40

Parágrafo Único: O titular Leonardo Odi Lopes, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão sempre identificar expressamente os poderes outorgados e para a representação da Sociedade em procedimentos administrativos e judiciais.

Do Lucro

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá distribuir Lucros Intermediários mediante situação sustentável comprovados através das Demonstrações Contábeis Intermediárias, bem como evidenciar em Notas Explicativas os motivos que levaram a empresa a Distribuir Lucros Intermediários.

Parágrafo Segundo: A empresa não poderá Distribuir Lucros em qualquer momento enquanto estiver em débito, não garantidos, por falta de recolhimento de impostos na esfera Federal e Previdenciária no prazo legal.

Do Falecimento

Cláusula Oitava: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Declaração de Desempenho

Cláusula Nona: O titular, Leonardo Odi Lopes, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

Req: 81100000809614 Página 3



Ato de Alteração Nº 19 da Lua Tur Turismo Eireli CNPJ nº 04.047.851/0001-40 Do Foro

Cláusula Décima: Fica eleito o Fórum da Cidade de Florianópolis para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Florianópolis, 09 de agosto de 2021.

Leonardo Odi Lopes









TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LUA TUR TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	218989806 - 09/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600163789 CNPJ 04.047.851/0001-40 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2021 SOB N: 20218989806

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218989806

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901781090 CNPJ 04.047.851/0002-21 ENDERECO: R PEDRO COLLERE, CURITIBA - PR EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02864944936 - LEONARDO ODI LOPES - Assinado em 09/08/2021 às 08:16:04



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral